

São Paulo, 01/09/2020.

COMUNICADO ÀS EMPRESAS PME ATÉ 29 VIDAS

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE REAJUSTE – SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) realizou na sexta-feira, dia 21/08/2020, a 16ª Reunião Extraordinária, onde anunciou que está suspensa, por 120 dias, a aplicação de reajustes aos contratos de planos de saúde para todos os tipos de plano: individual/familiar e coletivos - por adesão e empresariais

A suspensão será válida para reajustes anuais com data base de maio a dezembro de 2020, assim como para os reajustes por mudança de faixa etária.

Dessa forma, seguem as regras de suspensão do reajuste anual de acordo com data de aniversário do contrato:

- 1 - Contratos com data base de maio a agosto de 2020, cujo reajuste já foi aplicado: a cobrança do reajuste será suspensa.
- 2 - Contratos com data base de setembro a dezembro de 2020: a cobrança do reajuste não será efetuada.
- 3 - Contratos com data base de janeiro a abril de 2020: A cobrança do reajuste não será suspensa. Os contratos reajustados entre janeiro e abril de 2020 referem-se ao ciclo de reajustes de maio 2019 a abril de 2020 e, portanto, não são alcançados por essa medida.

Os boletos já emitidos com reajuste anual e/ou por faixa etária para **data-base setembro**, serão cancelados e reemitidos (exceto os pagos). Nos casos em que os pagamentos já tenham sido efetuados com reajuste da **data-base setembro**, o desconto será processado na próxima fatura.

As cobranças dos reajustes suspensos, bem como aos referentes aos reajustes não aplicados, serão realizadas a partir de janeiro de 2021, juntamente com as parcelas retroativas ao período não cobrado, observados o período de suspensão e data base do contrato.

Certo de sua compreensão,

Atenciosamente,

GRUPO NOTREDAME INTERMEDICA

São Paulo, 01/09/2020.

COMUNICADO AOS CLIENTES PME (30 VIDAS OU MAIS)

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE REAJUSTE – DATA BASE SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) realizou na sexta-feira, dia 21/08/2020, a 16ª Reunião Extraordinária, onde foi anunciado que está suspensa, por 120 dias, a aplicação dos reajustes por faixa etária e reajuste anual por variação de custos.

O período de suspensão terá início em setembro e será válido para reajustes anuais e por mudança de faixa etária dos planos de assistência médica.

Regra de Suspensão dos Reajuste de planos Coletivos Empresariais (com 30 vidas ou mais):

- Os reajustes anuais por variação de custos das carteiras empresariais são definidos através de agrupamentos e/ou após livre negociação entre a pessoa jurídica contratante e a operadora contratada. A definição do percentual é fundamentada pela operadora e seus cálculos disponibilizados no Portal da Operadora para conferência pela pessoa jurídica contratante.
- Para os reajustes anuais com data base até agosto de 2020 as mensalidades serão mantidas da forma acordada entre as partes e **NÃO HAVERÁ SUSPENSÃO de cobrança de mensalidade reajustada nos meses de setembro a dezembro de 2020.**
- Os reajustes anuais com data base nos meses de setembro a dezembro de 2020, a pessoa jurídica contratante poderá optar pela suspensão ou não do reajuste no período determinado pela ANS, devendo informar a sua opção à operadora.
- As negociações entre pessoas jurídicas contratantes e as operadoras devem ser mantidas normalmente para a definição dos percentuais de reajuste anual de variação de custos.
- Os reajustes aplicados referente às datas-bases anteriores a setembro, permanecem inalterados.
- Todos os reajustes suspensos terão a sua cobrança realizada a partir de janeiro de 2021.
- A regra de suspensão dos reajustes no período de setembro a dezembro de 2020 não se aplica aos planos odontológicos.

Certo de sua compreensão,

Atenciosamente,

GRUPO NOTREDAME INTERMEDICA

